



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – RF/AGENERSA/CASAN Nº 58/2025

PROCESSO	SEI-480002/000797/2025		
CONCESSIONÁRIA	Iguá Rio de Janeiro S.A.	BLOCO	2
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Marcelo Vilas Boas – Supervisor de Distribuição Matheus Correa – Analista Senior de Regulação		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) Barrinha		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Calheiros Gomes S/Nº, esquina com rua Vitor Konder, bairro da Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	17/04/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A Estação Elevatória de Água Tratada Barrinha é de responsabilidade da Concessionária Iguá – Bloco 2, tendo como função proporcionar pressão manométrica para a distribuição da água para apenas três logradouros em pontos elevados.

A equipe de Fiscalização/CASAN, constatou que:

- a EEAT está identificada (foto 1);



Foto 1 – Identificação da EEAT Barrinha

· a EEAT está em bom estado de conservação, situada em um abrigo subterrâneo no passeio público, sem restrição ao seu interior, contendo três tampas de concreto para fechamento (fotos 2 e 3);



Foto 2 – Abrigo subterrâneo



Foto 3 – Tampas do abrigo

- no interior da EEAT há facilidade da realização de trabalhos de manutenção, além de ter boa iluminação natural;
- não existem sinais de vazamento na EEAT;
- estão instaladas duas válvulas, sendo uma na tubulação de recalque e outra a tubulação de sucção (fotos 4, 5 e 6);



Foto 4 – Válvulas de sucção e recalque



Foto 5 – Válvulas de sucção



Foto 6 – Válvulas de recalque

- a cabine do painel elétrico está em bom estado de conservação, protegendo todo painel, com sinalização de risco de choque elétrico, mas internamente não foi possível verificar (foto 7);



Foto 7 – Cabine do painel elétrico

- o conjunto motobomba é do tipo submerso, em bom estado de conservação, com tubulação de sucção e recalque no diâmetro de 100 mm (foto 8);

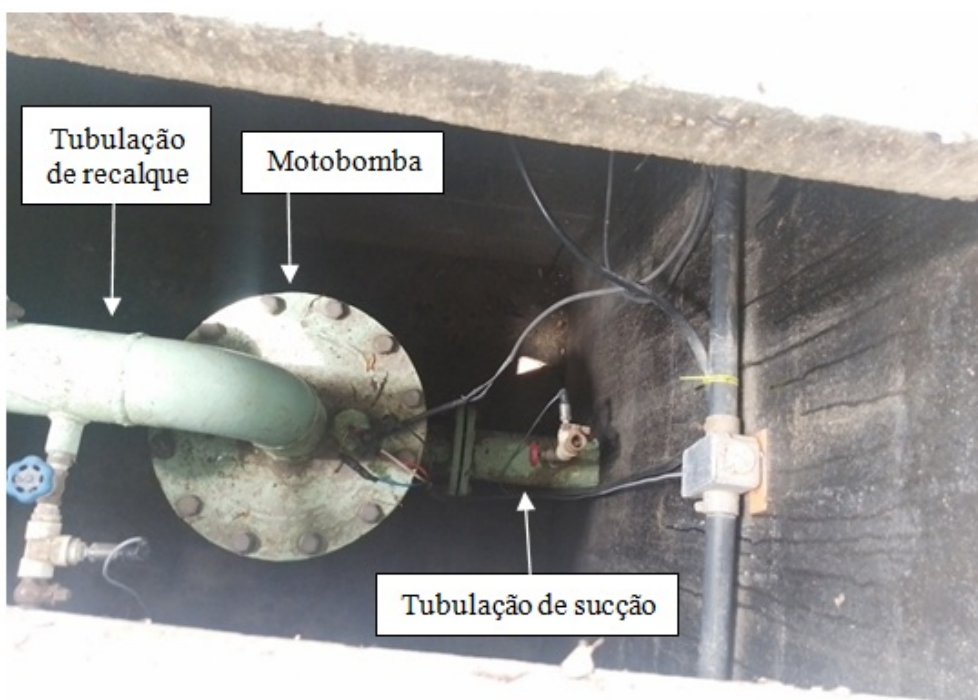


Foto 8 – Bomba do tipo submersa

- na tubulação de recalque estão instalados ventosa, válvula de retenção e ponto de pressão manométrica (foto 9);

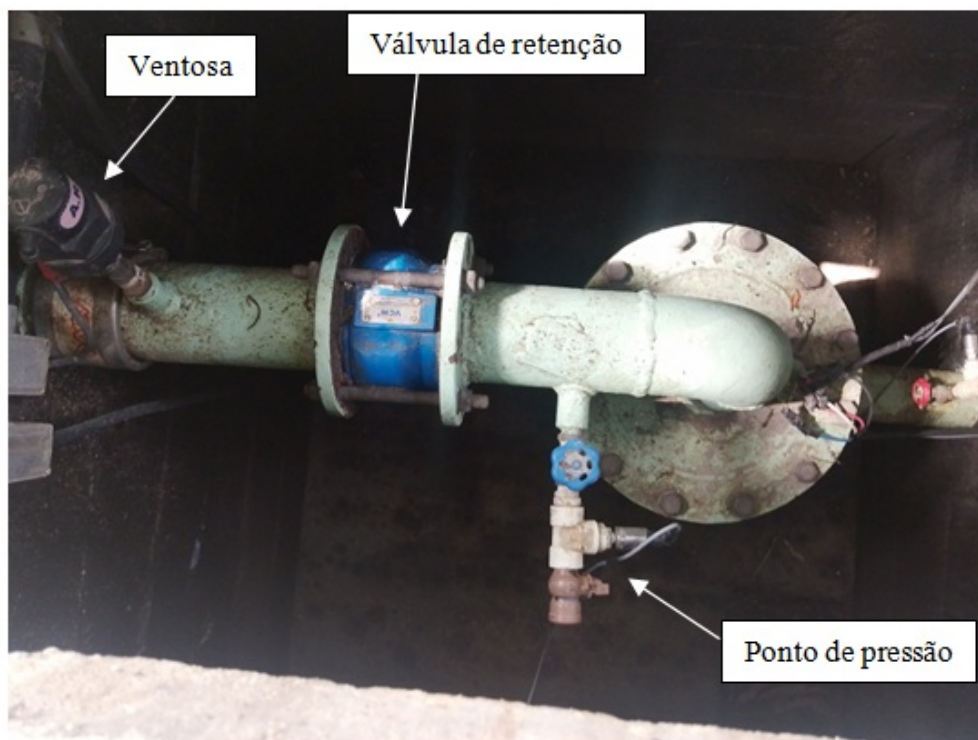


Foto 9 – Ventosa, válvula de retenção e ponto de pressão

· não havia acúmulo de água no abrigo (foto 10);



Foto 10 – Abrigo sem acúmulo de água

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Foi informado pelo representante da concessionária, senhor Marcelo Vilas Boas, que a EEAT:

- abastece a três logradouros apenas, são eles: Rua Intendente Costa Pinto, Rua Edgar Estrela e parte da Rua Sorimã;
- consegue suprir a área de abrangência;
- funciona de forma automatizada;
- a pressão de sucção (retaguarda) era de aproximadamente 1 mca e a de recalque 35 mca;
- a elevatória funciona de forma contínua (24 horas), mas é provida de inversor de frequência;
- caso haja necessidade, será acionado um gerador de energia elétrica móvel;
- mensalmente sofre manutenções preventivas;
- tem um conjunto motobomba reserva exclusivo;
- tem um motor com potência de 7,5 CV;
- trabalha aproximadamente com a vazão de 7,8 l/s.

Em relação ao interior da cabine do painel elétrico, foi informado pelo representante da concessionária que, somente a equipe de eletromecânica pode abrir.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Não foram encontradas irregularidades e nem normas violadas.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que :

- o local onde está situada a EEAT seja demarcado, com tinta, para melhor visualização dos pedestres, evitando assim algum acidente;
- o tamponamento do abrigo da elevatória tenha restrição de abertura.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

A elevatória subterrânea está identificada e bem conservada, igualmente a motobomba e a cabine do painel elétrico. Consegue suprir o abastecimento da área que abrange, que são apenas três logradouros em pontos elevados. Para uma melhor proteção, sugerimos que sejam efetuadas as recomendações citadas.

Rio de Janeiro, 24/04/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

NOME E IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA

Leonardo Cardoso Sinfronio	ID 5145021-6	
Luiz Alfredo P. Pinto	ID 5132866-6	

Rio de Janeiro, 26 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 06/05/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 06/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99339847** e o código CRC **667A1761**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000797/2025

SEI nº 99339847

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485